PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 10-06-04
PRESIDENTE

LEI Nº 3.223 - DE 09 DE JUNHO DE 2.004
(Projeto de Lei nº 046/04, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Dracena)

FL. Nº 01
PROC. Nº P146/04

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Dracena.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Por delegação de competência da Constituição Federal (art. 29, inciso V) a Câmara Municipal fixa o subsídio mensal do Prefeito do Município em R$ 6.845,19 (seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), para a 14ª (décima quarta) Legislatura, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2005.

Artigo 2º - Na mesma data o subsídio mensal do Vice-Prefeito passará a ser de R$ 1.711,17 (um mil e setecentos e onze reais e dezessete centavos).

Artigo 3º - Somente por lei específica os subsídios referidos nos artigos anteriores poderão ser modificados, até mesmo para fins de mera atualização, respeitada a iniciativa privativa do Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de junho de 2004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Prés.:Sérgio Manoel 25/JUN/2004 09:16 0000078?4